



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3194, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

18.09.07
Expedida M^{re}. Aozlar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2798, de 14 de abril de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

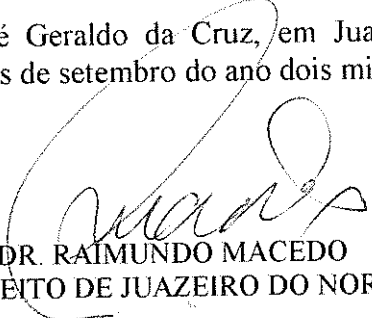
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2798, de 14 de abril de 2004, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será cedido em favor da entidade identificada no artigo anterior, mediante Permissão de Uso por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

Art. 2º - Deverá ser notificada a Associação dos Micros e Pequenos Empresários do Bairro Salesianos – ASMIPEAL, donde será contado de 2 (dois) anos previstos no artigo alterado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (2007).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

